



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

---

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025**

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2025.**

**Local:** CAPIVARI DO SUL/RS

**Órgão:** PODER LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL

**Unidade compradora:** PODER LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL

**Modalidade da compra:** Dispensa de Licitação

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no Site e Mural da Câmara:** 27/10/2025

**Situação:** Divulgada no site <https://camaracapivaridosul.rs.gov.br/>

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/10/2025 das 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/11/2025 as 14:00 (horário de Brasília)

**Fonte:** 449051000000 OBRAS E INSTALACOES.

ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Certifico que este ato foi publicado no Mural da Câmara  
Para cumprimento dos dispositivos legais.  
**Data da Publicação: 27/10/2025**

Presidente

Membros da Comissão

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme memorial descritivo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br](mailto:contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br) ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 115.450,55**

**CAPIVARI DO SUL RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ISABEL CRISTINA PEREIRA BUENO**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL**

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

---

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR DISPENSA DE ELETRÔNICA NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme memorial descritivo.

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

#### 2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para manter o uso adequado do prédio.

#### 4. DAS PROPOSTAS

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [\[contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br\]](mailto:contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br) ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

**4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

**4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://camaracapivaridosul.rs.gov.br/>)

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** A aquisição será executada imediatamente, após a assinatura do contrato, atendendo as demandas do Poder Legislativo de Capivari do Sul.

A empresa ganhadora deverá manter contatos telefônicos, WhatsApp, correio eletrônico entre outras plataformas digitais.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.A** CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**7.2.O** pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis após o cumprimento dos subitens anteriores.

**7.3.No** caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**7.4.A** liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1.DA CONTRATADA

**8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.1.2.** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta; **8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### 9.2 DA CONTRATANTE

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e **9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### 11. DOS ANEXOS

**11.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

**CAPIVARI DO SUL RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

|                                                                                                                                                                                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ESTADO RIO GRANDE DO SUL<br>CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL<br><small>Certifico que este ato foi publicado no Mural da Câmara<br/>Para cumprimento dos dispositivos legais.</small> |                     |
| Data da Publicação: <b>27/10/2025</b>                                                                                                                                                   |                     |
| Presidente                                                                                                                                                                              | Membros da Comissão |

**ISABEL CRISTINA PEREIRA BUENO**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL**

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

---

### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

---

#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

***“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

---

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante.



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

---

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### DADOS FORNECEDOR

Razão Social: .....

CNPJ: Nº .....

Endereço: .....

E-mail: ..... Telefone: .....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF nº. ....

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [    ] Sim    [    ] Não

#### Dispensa de Licitação nº 019/2025

O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de pessoa jurídica para a realização de reforma no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme memorial descritivo.

Valor total: R\$

A empresa vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária com a especificação dos custos conforme a planilha orçamentária de referência, antes da assinatura do termo de contrato.

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

---

### ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.700.814/0001-64, com sede na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, cidade de Capivari do Sul – RS, neste ato representado pela sua Presidente ..... e a empresa ....., situada na Rua ..... nº ....., ..... - ..... – RS, CEP: ....., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número ....., doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. ....., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme memorial descritivo.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado até o limite legal, com início na data de assinatura deste contrato, .....

2.2 – O preço contratado é de R\$ .....

2.3 - O pagamento será realizado conforme o cronograma financeiro, após as medições e o laudo técnico favorável.

2.4 – A execução dos serviços iniciará quando da concessão da ordem de início.

2.5 – Todos os preços ofertados pelo contratada, incluem todos os encargos, inclusive as taxas da ART, impostos e outras despesas necessárias a execução da obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

***“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

---

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: .....

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

***“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., RS, .... de ..... de .....

XXXXXXXX XXXX

XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....



## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS

Processo de Dispensa nº 019/2025

#### 1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme memorial descritivo.

#### 2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme memorial descritivo.

#### 3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A contratação é necessária para manter o uso adequado do prédio.

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A identificada no item 2.

#### 5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal apurado na pesquisa de preços se deu na forma do art. 23, §2º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratação anterior. Conforme Tabela SINAPI.

Valor total (anual) da aquisição/serviço é de R\$ 115.450,55

#### 6 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estão preenchidos todos os requisitos legais sendo, portanto, viável a contratação.

CAPIVARI DO SUL RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ISABEL CRISTINA PEREIRA BUENO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CAPIVARI DO SUL

ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Certifico que este ato foi publicado no Mural da Câmara  
Para cumprimento dos dispositivos legais.

Data da Publicação: 27/10/2025

Presidente

Membros da Comissão

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*